



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE MARÇO DE 2024

(Autoria da Mesa Diretora)

“Alteram os artigos especificados da Resolução nº 06/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto.”

Art. 1º – A Resolução nº 06/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º – [...]

§ 8º - O Vereador que se desvincular do seu partido, salvo no caso de expulsão do partido, perderá o direito ao cargo da Mesa que ocupa. O presente dispositivo não se aplica quando a mudança de partido ocorrer durante o período de troca de legenda (janela partidária), nos termos da legislação eleitoral, ao término do mandato vigente.”

“Art. 16 – [...]

II – assinar, depois do 1º Secretário, os autógrafos, as emendas à Lei Orgânica do Município, e quando for o caso, as resoluções, os atos, as portarias e as atas das reuniões;”

“Art. 30 – [...]

II – Nos casos de proposição com regime de urgência, quando for requerido pelo autor do projeto e aprovado em plenário;”

“Art. 56 – Todo e qualquer cancelamento das atividades mencionadas nesta Seção deverá ser comunicado em até um dia útil de antecedência e em horário de expediente, para a Coordenadoria do Departamento de Processo Legislativo que comunicará a Assessoria de Comunicação Social e Analista Legislativo – Especialidade Informática.”



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

"Art. 64 – [...]"

§1º - Os Relatores terão que apresentar o seu relatório até as 17h do último dia útil anterior a reunião em que o parecer da proposição será discutido e votado."

"Art. 76 – As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, que serão presididas pelo membro mais idoso."

"Art. 110 – [...]"

§ 4º - No final da reunião, o Presidente fará a convocação das proposituras que serão objeto de deliberação na próxima sessão."

"Art. 126 – [...]"

VI – os inscritos:

a) disporão de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo Presidente da Câmara por mais 2 (dois) minutos para conclusão."

"Art. 129 - [...]"

§ 1º - [...]"

XI – moção;"

"Art. 153 – [...]"

II. de 2 reuniões ordinárias, para as proposições em regime de tramitação ordinária;"

"Art. 156 – Independem de redação final os projetos aprovados ou referendados nos próprios termos, pelo Plenário ou pelas Comissões, Mistas ou não, sendo desde logo determinada à expedição do Autógrafo, que acontecerá em 10 (dez) dias úteis."

"Art. 160 - As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, concluindo, necessariamente, pelo texto que será objeto de apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação."



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

“Art. 161 - Lida no Expediente a moção será encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que deverá emitir seu parecer na Reunião subsequente.

§1º Após parecer da Comissão, será incluída na Ordem do Dia subsequente e, após a votação em plenário, será encaminhada ao destinatário, se o caso.

§2º. A moção rejeitada será arquivada após o resultado da votação em plenário, nos termos do parágrafo antecedente.”

“Art. 255. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão ou do respectivo processo legislativo, os pronunciamentos gravados nos termos do Artigo 291-A e documentos que os acompanharem.”

“Art. 288. O Presidente do Poder Legislativo ou o Presidente da Comissão, observada a circunstância, comunicará à Coordenadoria do Departamento de Processo Legislativo, a Assessoria de Comunicação Social e Analista Legislativo – Especialidade Informática da data e do horário para a realização das reuniões extraordinárias, solenes e especiais; audiências públicas e reuniões públicas.”

Art. 2º – Ficam acrescentados os seguintes dispositivos na Resolução nº 06/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto):

“Art. 71 – [...]

§4º - O pedido de esclarecimento será requerido verbalmente por qualquer vereador membro da comissão e que será submetido à deliberação da comissão por maioria simples.”

“Art. 118 – [...]

Parágrafo único: Na retomada das Reuniões os assuntos tratados serão iniciados no ponto em que foram interrompidos.”

“Art. 122 – [...]



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

§ 4º – *Todas as reuniões serão transmitidas ao vivo e gravadas, devendo o Analista Legislativo – Especialidade Informática armazenar a cópia destas gravações e disponibilizar no sitio oficial.*”

“Art. 129 - [...]

§ 1º - [...]

XII – *requerimentos.*”

“Art. 291-A. *Sem prejuízo de regulamentação por Ato da Mesa, as transmissões e as gravações serão:*

I. Obrigatórias:

- a. Para as reuniões ordinárias e extraordinárias de Plenário;*
- b. Para as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes; e*
- c. Para as audiências públicas.*

II. Facultativas:

- a. Para as reuniões públicas e reuniões a critério do Vereador que a requisitou ou a critério do Presidente do Poder Legislativo no caso de ser ele o requerente ou o organizador da reunião solene;*
- b. Reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito;*
- c. As situações declaradas como sigilosas nos termos da lei;*
- d. Comparecimento do Secretário Municipal ou de autoridade perante a Comissão ou mediante convocação nos termos dos artigos 270 e 271 do Regimento Interno;*
- e. As reuniões de prestações de contas dos Secretários, nos termos da Lei Orgânica Municipal;*
- f. Reuniões preparatórias; e*
- g. Reuniões Especiais.”*

§ 1º – *Em caso de interrupção das transmissões e gravações por problemas técnicos o Presidente colocará em votação as hipóteses contidas nos Art. 118 deste Regimento.*

§ 2º – *As gravações das reuniões constantes no inciso I deste Artigo ficarão armazenadas e disponibilizadas no sitio oficial.”*



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Art. 3º – Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 06/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto):

I. “§1º do Art. 30”;

II. “Art. 121 e o seu parágrafo único”;

III. “Incisos I e II do Art. 156”;

IV. “Parágrafo único do Art. 230”.

Art. 4º – O “Capítulo II - Das Reuniões Públicas”, do “Título IV - Das Reuniões” da Resolução nº 06/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto) passará a figurar com a seguinte redação:

“Título IV - Das reuniões

(...)

Capítulo II - Das Reuniões Ordinárias”

Art. 5º – Este projeto de Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 18 de Março de 2024

EDIVAL PEREIRA ROSA (PRETO)

Presidente

VINICIUS SAUDINO DE MORAES

1º Secretário

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS

2º Secretário



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução propõe alterações nos dispositivos do novo regimento interno com o intuito de aprimorar e atualizar as normativas para melhor atender às necessidades e dinâmicas atuais da instituição. As alterações propostas foram elaboradas após cuidadosa análise das lacunas e pontos de melhoria identificados no funcionamento do regimento em vigor. Assim, o projeto de resolução representa um esforço para promover uma gestão mais eficaz e transparente, alinhada com os princípios democráticos e os melhores padrões de governança institucional.

2740201-22-0100-417-0700-1318400